



PROCESSO	-
INTERESSADO	CF- CAU/SP
ASSUNTO	Sugestão de encaminhamento de Pauta para Reunião Plenária

DELIBERAÇÃO Nº 97/2020 – CF-CAU/SP

A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – CF - CAU/SP, reunida ordinária e virtualmente via Microsoft Teams, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o inciso III do Art. 91 do Regimento Interno do CAU/SP, que dispõe que cabe a Comissão de Fiscalização do CAU/SP propor, apreciar e deliberar sobre ações da Fiscalização;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria no 188/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19), caracteriza pandemia;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS), divulgadas em 27 de fevereiro de 2020, para prevenir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no ambiente de trabalho;

Considerando o decreto Federal nº10.282 de 20 de março de 2020, que em seu inciso LIV define atividades de construção civil, obedecidas as determinações do Ministério da Saúde entre as atividades essenciais;

Considerando o decreto Federal nº 10.344 de 08 de maio de 2020, que define que as atividades terão que respeitar as deliberações da OMS (Organização Mundial da Saúde);

Considerando o decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março 2020, que define a quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares;

Considerando as inúmeras consultas feitas aos nossos canais de atendimento ao público, que pediram orientações quanto ao assunto em pauta;

Considerando que as atividades de Arquitetura e Urbanismo são diretamente afetadas por este decreto e que nem todas as atividades são obrigatoriamente consideradas essenciais; e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:



1 – Encaminhar à presidência proposta para que seja pauta da plenária do mês de maio a discussão para deliberação de posicionamento do CAU/SP, sobre o que configura atividade essencial na construção civil, no âmbito da arquitetura e urbanismo;

2 – Solicitar encaminhamento da demanda ao Conselho Diretor do CAU/SP, em caráter de urgência para providências cabíveis.

Com 08 votos favoráveis dos conselheiros: Carlos Alberto Silveira Pupo, Paulo Marcio Filomeno Mantovani, Angela Golin, Guilherme Carpintero, Marcelo Martins Barrachi, Mel Gatti de Godoy Pereira, Salua Kairuz Manoel, Silvana Serafino Cambiaghi; 00 votos contrários; 00 abstenções dos conselheiros e 00 ausências.

São Paulo - SP, 14 de maio de 2020.

CARLOS ALBERTO SILVEIRA PUPO

Coordenador
